



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Sic@taruma.sp.leg.br](mailto:Sic@taruma.sp.leg.br)

**Transparência a serviço da população**

## AUTÓGRAFO Nº. 53/2021

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 48/2021, do Poder Executivo, que:

### PROJETO DE LEI Nº. 048/2021, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1269, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO – CMDEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. - Os artigos 2º e 5º ambos da Lei Municipal n.º 1.269, de 29 de novembro de 2017, passam doravante a vigorarem com a seguinte redação:

*“Art. 2º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI terá seus membros titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo e da Sociedade Civil Organizada como empresários, órgãos de classe e outros agentes que sejam relevantes no contexto econômico do Município.*

(...)

Art. 5º. - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – CMDEI será constituído de titular e suplente, abaixo relacionados:

*I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;*

*II – 02 (dois) representantes de empresas de pequeno porte com receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;*

*III – 02 (dois) representantes de empresas de médio porte com receita bruta de R\$ 81.000,01 (oitenta e um mil reais e um centavo) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;*

*IV – 02 (dois) representantes de empresas de grande porte com receita bruta anual acima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;*

*adung* */* *f* *8*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

E-mail: [Slc@taruma.sp.leg.br](mailto:Slc@taruma.sp.leg.br)

## Transparência a serviço da população

V – 02 (dois) representantes da Associação dos Produtores Rurais, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VI – 02 (dois) representantes da Associação de Estudantes de Tarumã, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VII – 02 (dois) representantes dos Feirantes, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

VIII – 02 (dois) representantes da Associação Comercial e Industrial de Tarumã, 1 (um) titular e 1 (um) suplente;

§1º. - O Chefe do Poder Executivo designará como Secretário Executivo do CMDEI, um dos representantes de que trata o inciso I deste artigo.

§2º. - A escolha dos demais membros se realizará em Assembleia onde candidatos a titulares e suplentes serão votados, sendo os eleitos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto”.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 13 de outubro de 2021.

  
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE

  
JULIANO MARCOS BREGAGNOLI  
1º SECRETÁRIO

  
KELLY BARATELA  
VICE-PRESIDENTE

  
ÁLVARO LUIZ DE ANDRADE  
2º SECRETÁRIO